

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

I – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS ESTADUAIS E FEDERAIS, POR MEIO DA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA PLATAFORMA TECNOLÓGICA SAAS, QUE VISA OTIMIZAR E AUTOMATIZAR A CAPTAÇÃO DE RECURSOS, O MONITORAMENTO DE CONVÊNIOS, E A PRESTAÇÃO DE CONTAS, COMO TAMBÉM, POSSA FORNECER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO CONTÍNUOS PARA A NOVA EQUIPE, VISANDO A GESTÃO EFICIENTE DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, COMO SIGEF, TRANSFEREGOV, SGPE, OBTV, ENTRE OUTROS.

II – DA JUSTIFICATIVA

Justificativa da Contratação: A gestão municipal de 2025, formada por novos gestores e servidores, precisa de um suporte técnico especializado que não apenas treine a equipe, mas também implemente e forneça suporte contínuo à utilização de uma ferramenta tecnológica avançada. A falta de capacitação técnica e a ausência de sistemas automatizados para a gestão de captação de recursos são desafios significativos, especialmente no início de uma nova gestão, quando a equipe precisa ser ajustada e alinhada às demandas do município.

A contratação de empresa especializada e ferramenta tecnológica é essencial para capacitar a nova equipe e proporcionar as ferramentas necessárias para que o município maximize sua eficiência na captação de recursos e melhore a gestão de convênios e proposta com maior controle de recursos públicos. A gestão eficaz dos sistemas é crucial para a captação de recursos e para o cumprimento das exigências legais, além de ser uma competência da administração pública municipal, conforme estabelecido no parecer do TCE/SC.

A falta de pessoal capacitado para operar esses sistemas e realizar a gestão de projetos de maneira eficaz pode comprometer a eficiência da administração pública, gerando riscos de atrasos ou erros nos processos de captação e prestação de contas, o que pode resultar na perda de

receitas e em penalidades por irregularidades, sobretudo após as recentes decisões do STF sobre emendas parlamentares que geram inúmeras dúvidas.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para realizar essas funções de forma temporária é necessária para garantir a adequada operacionalização dos sistemas e a captação eficiente de recursos, até que o município tenha condições de estruturar internamente uma equipe capacitada.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 74, III, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 c/c Art. 3-A da Lei 8.906/94 de 04 de julho de 1994, e suas alterações:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa oferece solução exclusiva, patenteada junto ao INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial), além das certificações de exclusividade da ABES e ACATE, são provas contundentes de que a competição é inviável.

V – DA ESCOLHA

SOLON APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.391.060/0001-09, situada na Avenida Deltaville, nº 150 – Casa 129, Bairro Beira Rio, Cep: 88.164-230, Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina.

Valor total: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

VI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

03.001 – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração

(14) - Aplicações Diretas

Elemento – 3.3.90.00.00.00.00.00

Recurso 132 – Recursos Ordinários

Petrolândia, 05 de maio de 2025.

Rodrigo de Souza
Prefeito Municipal